



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.459 de 16 de julho de 2018

SÚMULA: Altera o Artigo 4° da da Lei Municipal 1.397/2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art.1° O artigo 4° da Lei 1397/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial - Anf
N° 1530
De 15/07/18
Folha 01

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br